



CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Ano letivo: 2022/2023

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEIS	Calendarização
Divulgação do processo de avaliação do desempenho docente.	SADD	Até 9 de setembro de 2022
Requerimento ao Diretor do Agrupamento, do pedido de observação de aulas para o ano letivo 2022/2023	Docente Avaliado	Data a definir pelo Centro de Formação
Apresentação nos Serviços Administrativos do Projeto Docente (FACULTATIVA).	Docente Avaliado	Até 7 de outubro de 2022
Apreciação do projeto docente pelo avaliador e comunicação, por escrito, ao avaliado	Avaliadores	Até 7 de novembro de 2022
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) do docente em período de avaliação para cumprimento dos requisitos para progressão na carreira.	Docente Avaliado	Até 23 de junho de 2023
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) dos docentes contratados que cumpram os requisitos definidos no Decreto Regulamentar 26/2012.	Docente Avaliado	Até 23 de junho de 2023 ou até ao término do contrato a termo certo (a data que se verificar em 1º lugar)
Entrega obrigatória, nos Serviços Administrativos, do Relatório de Autoavaliação (em suporte de papel) para todos os outros docentes não contemplados nos dois itens anteriores.	Docente Avaliado	31 de agosto de 2023
Preenchimento, pelos avaliadores, da ficha de registo de avaliação de desempenho, do parecer sobre o Relatório de Autoavaliação e entrega dos mesmos à Secção de Avaliação do Desempenho Docente	Avaliadores	Até 30 de junho de 2023
Reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente para conferência e harmonização das propostas de avaliação e atribuição da classificação final.	SADD	A partir de 3 de julho de 2023
Comunicação por escrito, ao avaliado, da sua avaliação final	SADD	A partir de 7 de julho de 2023
Reclamação.	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da avaliação.
Comunicação da decisão da reclamação.	SADD	A decisão é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis após a reclamação.
Recurso ao Presidente do Conselho Geral.	Docente Avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da decisão final da reclamação.
Decisão do recurso.	Conselho Geral	De acordo com os prazos estabelecidos no artigo 25º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.